



PREFEITURA DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

097/2025 (3ª Alteração)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

07.404/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (987151)

OBJETO

Aquisição de Uniformes Escolares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.604.320,00 (Nove milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)

LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES

Portal Compras.gov (www.gov.br/compras)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
1. DO OBJETO	50
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	50
3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES	51
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	53
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	53
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...	54
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .	55
10. DO PAGAMENTO.....	55
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	56
12. DAS PENALIDADES	57
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	57
14. PUBLICAÇÃO	57
15. CONDIÇÕES GERAIS.....	57
16. FORO (art. 92, §1º).....	58

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**

(Processo Administrativo nº 07.404/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, localizada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP 08675-902, telefone (11) 4745-2191, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos Decretos Municipais nº 9.126/2017 (Decreto de delegação de poderes aos Secretários), 10.010/2024 (Decreto de regulamentação da NLL) e nº 10.026/2024 (Decreto de comissão, pregoeiro, agente de contratação, membros e equipe de apoio) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Uniformes escolares conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.16.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.SICAF;
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3.Relatório de Apenados – TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
 - 7.1.4.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
 - 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.8.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Habilitação Jurídica:
- 8.2.1.registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.2.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.3.inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 8.2.4.decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- 8.3. Qualificação Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- 8.3.1.Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.3.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 8.3.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.4. Qualificação Econômico-financeira:
- 8.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- 8.4.2.em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 8.4.3.prova de capital social/patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado para o lote.
- 8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.5.1.inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.5.3.certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4.2. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.5.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6.as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.5.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.6.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.5.6.3. a falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por meio de Cartório competente, ou autenticação por meio digital, devidamente acompanhados dos certificados de autenticidade digital, constando a chave para possível verificação de sua veracidade.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Suzano.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Suzano.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
 - 12.3.1. Através do e-mail: pmsuzano.licita@gmail.com; ou
 - 12.3.2. Pelo sistema do portal <https://www.gov.br/compras/>; ou
 - 12.3.3. No Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Suzano, sito na Rua Baruel, nº 501, Centro, Suzano/SP, CEP 08675-902, 1º andar, sala 106, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9.1. Registra-se que para as especificações dos itens prevalecerá, obrigatoriamente, a deste edital ou seus Anexos, sobre as especificações do portal, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://suzano.sp.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Suzano, 18 de dezembro de 2025

Renata Priscila Valencio Magalhães
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Licitação para Aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino de Suzano de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme “Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”
- 1.2.2.** Para aquisição deste item serão consideradas as quantidades previstas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.
- 2.2.** As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2025.
- 2.3.** Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades.
- 2.3.1.** A metodologia de cálculo é o quantitativo previsto encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a solução escolhida é viável, atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Suzano/SP, e aos aspectos de economicidade, bem como os demais princípios, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento de metas.
- 3.2.** Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou que a aquisição por processo licitatório devidamente instruído, com quantitativo suficiente para 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Tem-se como requisito da presente contratação as disposições legais e resoluções pertinentes. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, adotar práticas de sustentabilidade que o presente objeto exige.

- 4.2.** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado pelas unidades escolares municipais, o produto não será aceito e dever-se-á prover outro produto de igual qualidade para aprovação ou a administração poderá proceder com a rescisão contratual ou cancelamento do item.
- 4.3.** Os itens deverão ser providos conforme solicitações e envio de empenho em concordância com a demanda habitual do município, respeitando suas sazonalidades.
- 4.4.** A entrega deverá ser efetivada em até 60 dias da data do recebimento do empenho e/ou solicitação.
- 4.5.** Todos os itens deverão ser entregues ponto a ponto em cada uma das unidades educacionais municipais de Suzano, na qual constam o nome, endereço e telefone da unidade. A planilha definitiva contendo as quantidades de kit's por tamanho e numeração dos objetos a comporem cada kit e as respectivas escolas onde deverão ser entregues será elaborada junto à rede, cuja relação fará parte integrante do(s) Contrato(s) a ser oportunamente firmado;
- 4.6.** O fornecedor deverá arcar com toda despesa referente aos fretes, carga e descarga dos materiais no local, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Todos produtos, os quais, formarão os kits individuais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acondicionados em sacolas plásticas E/OU caixas de material reciclado personalizadas, contendo em seu exterior identificação dos itens e tamanho das peças;
- 5.2.** Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até cinco (05) dias, contado do recebimento da notificação pela adjudicatária;
- 5.3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- 5.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Suzano;
- 5.5.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto desta licitação;
- 5.6.** Todos os kit's deverão ser entregues ponto a ponto em cada uma das unidades educacionais municipais de Suzano, na qual constam o nome, endereço e telefone da unidade. A planilha definitiva contendo as quantidades de kit's por tamanho e numeração dos objetos a comporem cada kit e as respectivas escolas onde deverão ser entregues será elaborada junto à rede, cuja relação fará parte integrante do(s) Contrato(s) a ser oportunamente firmado;

- 5.6.1.** A entrega do objeto deverá ser concluída em até sessenta (60) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra, Nota de Empenho pela Adjudicatária e respectiva planilha que contenha as quantidades e cronograma de entrega em cada uma das Unidades Escolares emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.7.** A Secretaria Municipal de Educação informará a quantidade a ser entregue por unidade escolar.
- 5.8.** Baseado na vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, solicito que a cada pedido feito por meio desta, seja elaborado pedido de compra, e que a entrega seja efetuada conforme solicitações da Secretaria de Educação.
- 5.8.1.** A proponente deverá se dirigir à Sede da Secretaria Municipal de Educação, antes de iniciar as entregas para a Rede Escolar, onde os produtos serão avaliados por amostragem escolhidos pela equipe da secretaria.
- 5.8.2.** A contratada ao entregar o produto acabado, caso suscite alguma dúvida ou se constate qualquer irregularidade na mercadoria, será convocada através de ofício a comparecer na Prefeitura Municipal de Suzano dentro de vinte e quatro (24) horas a partir do recebimento do mesmo. Julgando necessário, a Prefeitura encaminhará, a qualquer tempo, as amostras a um laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO ou laboratório do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica da Universidade de São Paulo), ou ainda ao Laboratório da Faculdade de Engenharia Industrial – FEI, no que se refere ao Plano de Amostragem do Tecido; ao SENAC/São Paulo (Consultoria em Estilo e Modelagem do Centro de Educação em Moda) no que se refere ao Plano de Amostragem da Modelagem (construção, medidas e acabamento). Todas as despesas advindas correrão por conta da empresa licitante.
- 5.8.3.** Caso não corresponda às exigências do Edital e amostra analisa, o produto será devolvido, e deverá ser repostado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentes das penalidades cabíveis.
- 5.8.4.** Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicado.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 6º, §1.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

7.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

- 7.3.** No caso de atraso no pagamento, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
- 7.4.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 7.5.** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.
- 7.6.** O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 7.7.** O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
- 7.8.** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 7.9.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 7.10.** São de inteira responsabilidade do Almoarifado da SME os procedimentos de recebimento dos materiais.
- 7.11.** O Almoarifado da SME, fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;
- 7.12.** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 7.13.** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- 7.14.** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

- 7.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.17.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 7.18.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 7.19.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
- 7.20.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 7.21.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório na forma eletrônica, na forma de Seleção de Fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação com previsão legal na LOA 2024, bem como, Plano Plurianual.
- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01				
ORDEM	APRES.	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT.
1.1	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	R\$ 34,37	66.000
1.2	UNID.	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	R\$ 36,00	33.000
1.3	UNID.	BERMUDA ESCOLAR	R\$ 44,00	33.000
1.4	UNID.	AGASALHO COM ZÍPER ESCOLAR	R\$ 87,30	33.000
1.5	UNID.	CALÇA ESCOLAR	R\$ 55,00	33.000

11.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**11.2. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA****11.2.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

11.2.1.1. Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Azul marinho (Pantone 19-3921 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Vermelho (Pantone 19-1664 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

11.2.1.2. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira com 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,

símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. gola retilínea.

11.2.1.3. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

11.2.1.4. FIGURA 1

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-3921TPX), Vermelho Pantone 19-1664 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:

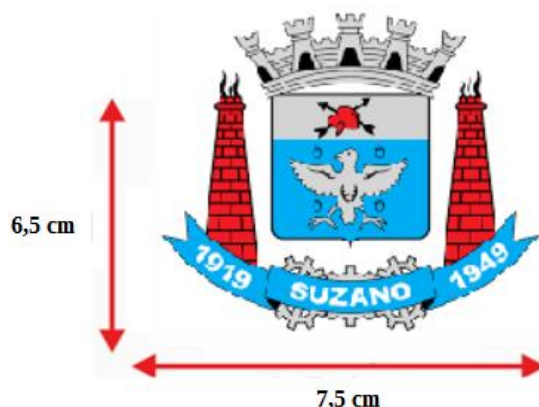


Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 19-1664 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-3921 TPX

11.2.1.5. FIGURA 2

Etiqueta termocolante do Brasão do município de SUZANO, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.



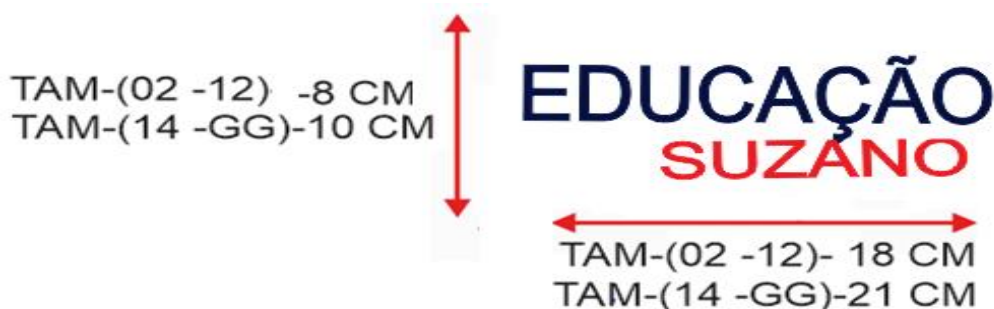
11.2.1.6. **FIGURA 3**

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul marinho Pantone 19-3921 TPX e vermelho Pantone 19-1664 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade “PREFEITURA DE SUZANO” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Marinho 1,5 cm e da faixa Vermelha de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.



11.2.1.7. **FIGURA 4**

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “EDUCAÇÃO” em fonte de letra Arial, na cor Azul Marinho Pantone 19- 3921 TPX, e a escrita SUZANO, em fonte ARIAL, na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX, conforme anexo abaixo.



11.3. **TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5

Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 01 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR12.071/02												

11.4. **EMBALAGEM**

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistentes e padronizado devidamente identificado com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência e estocagem.

12. **CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA.**



12.1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

- 12.1.1.** Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Azul marinho (Pantone 19-3921 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Vermelho (Pantone 19-1664 TPX). A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea.
- 12.1.2.** Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlocke. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira com 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 4,4 cm na peça acabada, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.
- 12.1.3.** Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.1.4.** Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no

Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

12.1.5. FIGURA 1

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX), Vermelho Pantone 19-1664 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:

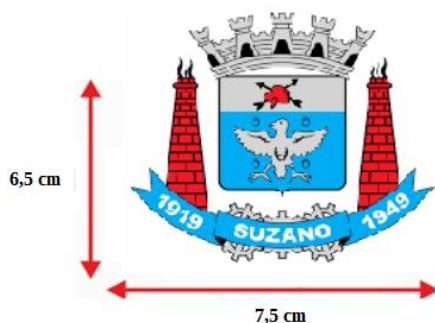


*Imagem Ilustrativa

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 19-1664 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-3921 TPX

12.1.6. FIGURA 2

Etiqueta termocolante do Brasão do município de SUZANO, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

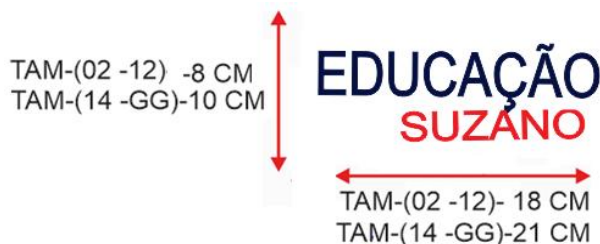


12.1.7. FIGURA 3

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul marinho Pantone 19-3921 TPX e Vermelho Pantone 19-1664 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Marinho (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade “PREFEITURA DE SUZANO” em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Marinho 1,5 cm e da faixa Vermelho de 1 cm, com aproximadamente 5mm entre elas.

**12.1.8. FIGURA 4**

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “EDUCAÇÃO” em fonte de letra Arial, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, e a escrita SUZANO, em fonte ARIAL, na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX, conforme anexo abaixo:

**12.2. TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
Largura do Punho	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

12.3. EMBALAGEM

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistentes e padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

13. BERMUDA ESCOLAR

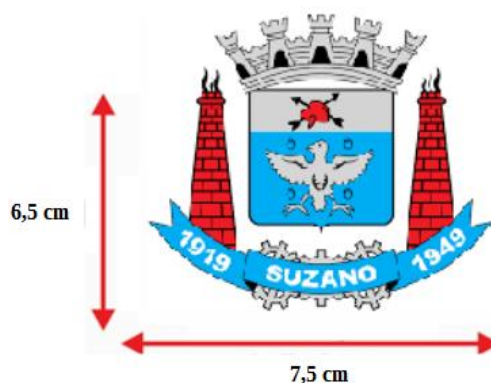


13.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- 13.1.1.** Confeccionada em helanca 78% Poliéster, 22% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume com gramatura mínima de 175 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.
- 13.1.2.** A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de SUZANO, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.
- 13.1.3.** As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira e duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 13.1.4.** Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

13.1.5. FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de SUZANO, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.



13.2. TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total sem cós	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

14. AGASALHO COM ZÍPER ESCOLAR



Imagem Ilustrativa

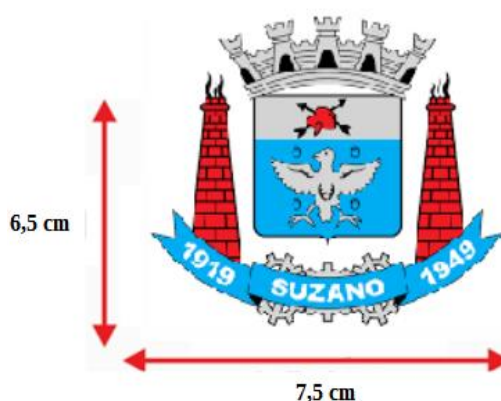
14.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- 14.1.1.** Agasalho com zíper na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX em Malha 78 % Poliéster e 22% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 175 g/m². Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca.
- 14.1.2.** O Agasalho com zíper deverá ter no lado esquerdo uma etiqueta termocolante do brasão do Município de SUZANO, conforme figura I.
- 14.1.3.** Na parte inferior das mangas, deverá ter um recorte de 5,0cm de largura para cada lado do mesmo tecido do corpo principal na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX.
- 14.1.4.** No centro das mangas deverá ter uma faixa de 20 mm do mesmo tecido do corpo principal na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX. A Agasalho com zíper deverá ter gola, barra e punhos em retilínea conforme anexo abaixo.
- 14.1.5.** O Agasalho com zíper deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon destacável, na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 5 mm No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante. E um silkscreen na costa a base d'água conforme figura abaixo.
- 14.1.6.** Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

14.1.7. FIGURA 1

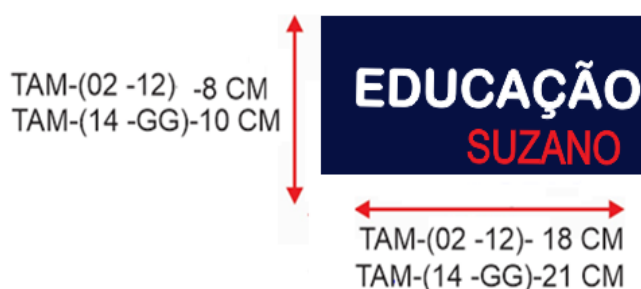
Etiqueta termocolante do Brasão do município de SUZANO, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG:



14.1.8. FIGURA 2

Nas costas da Agasalho com zipper, centralizado na parte superior, deverá conter um silkscreen com o escrito "EDUCAÇÃO" em fonte de letra Arial, na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, e a escrita SUZANO, em fonte ARIAL BLACK, na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX, conforme anexo abaixo:



14.1.9. FIGURA 3

O Agasalho com zíper escolar deverá possuir BARRA, PUNHOS E GOLA em retilínea dupla composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-3921TPX), Vermelho Pantone 19-1664 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração

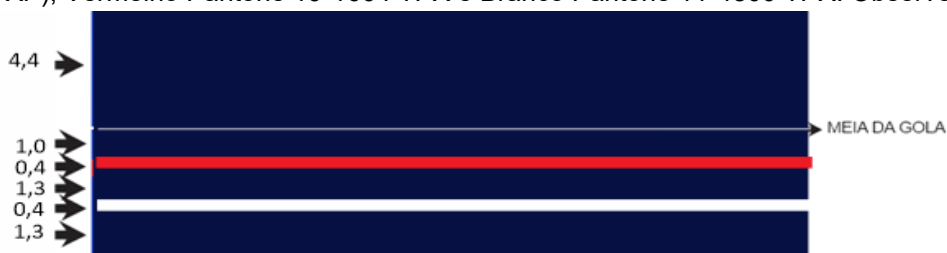


Imagem Ilustrativa

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelho	Pantone 19-1664 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-3921 TPX
4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-3921 TPX

14.2. TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B – TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C – CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D – ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E – COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F – ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G – ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

15. CALÇA ESCOLAR**Imagem Ilustrativa****15.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

- 15.1.1.** A calça escolar na cor Azul Marinho Pantone 19-3921TPX em Malha 78% Poliéster e 22% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 175 g/m².
- 15.1.2.** Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura na cor Vermelho Pantone 19-1664 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.
- 15.1.3.** Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

15.2. TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B – COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C – GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D – GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F – ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G – ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77

H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

16. LAUDOS

16.1. Para evitar transtorno e fraudes, pedimos que além dos laudos laboratoriais acreditado pelo INMETRO, o próprio laboratório coloque em (uma só folha ou folhas contínuas numeradas referentes a cada tecido) o resumo de todos os laudos referentes a cada item solicitado, além de todos os laudos, no prazo de 10 dias corridos.

16.1.1. LAUDOS DO ITENS – TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISSO 5084:96	ESPESSURA	0,58 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO DE TRAMA	20,85 TEX 28,90 NE	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	50% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	50% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4.	3-5.
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077:2007	MÉTODO	A1M	
		TRAMA/TRANSVERSAL	-2,0%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-2,1%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
AMARROTAMENTO	AATCC-TM 128:2017	GRADE DE AVALIAÇÃO	PADRÃO	1-5

16.1.2. LAUDO DO ITEM - TECIDO (BERMUDA ESCOLAR, AGASALHO COM ZÍPER E CALÇA ESCOLAR)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	175 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISSO 5084:96	ESPESSURA	0,67 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS-COMPIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	78% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	22% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO	4.	3-5.

		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4.	3-5.
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-3,31%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-0,29%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA
AMARROTAMENTO	AATCC-TM 128:2017	GRADE DE AVALIAÇÃO	PADRÃO	1-5

17. AMOSTRAS

17.1. Preliminarmente à adjudicação do objeto, após a sessão de lances, será solicitada uma (01) amostra original de cada subitem que compõe o lote do objeto licitado. Tais amostras deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) da etapa de lances e habilitada(s), após análise de sua(s) documentação(ões), ao Pregoeiro, no prazo de 10 dias, após convocação, as quais serão analisadas por membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório;

17.2. Caso seja verificada alguma discrepância entre a qualidade da amostra apresentada e os uniformes fornecidos pela contratada, estes serão submetidos a análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada, que reembolsará os cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da contratante;

17.3. As amostras deverão ser acompanhadas de um corte de 1,00 m² dos tecidos utilizados na fabricação dos uniformes, os quais serão submetidos à análise laboratorial, a critério da Administração, para avaliação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas exigidas

17.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como amostra, as peças que conforme segue abaixo:

LOTE 01	Tamanho
ESPECIFICAÇÃO	
CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
BERMUDA ESCOLAR	10
AGASALHO COM ZIPPER ESCOLAR	10
CALÇA ESCOLAR	10

17.4.1. A análise das amostras será feita por servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo, havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o órgão poderá **contratar um Perito Têxtil (profissional técnico) especializado e credenciado por Órgão competente, para a análise das amostras.**

17.4.2. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

17.4.2.1. CAMISETAS

17.4.2.2. Será analisada a consistência da malha, o corte e a especificação da gola e punhos, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, formato, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

17.4.3. BERMUDAS/ CALÇA ESCOLAR

17.4.3.1. Será analisada o tecido quanto à sua cor e consistência, se o tamanho corresponde à grade de medidas, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido da faixa lateral, cores e posição na peça, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

17.4.4. AGASALHO COM ZIPER ESCOLAR

17.4.4.1. Será analisada o tecido quanto à sua cor e consistência, se o tamanho corresponde à grade de medidas, o tipo de costura e se realmente é reforçada e com 4 agulhas, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido da faixa lateral, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

17.5. A recusa da apresentação ou ausência da amostra, bem como de suas especificações e detalhamento que acompanham as amostras, mencionados no item C.3.1, acima, acarretará a desclassificação da proposta da licitante;

17.6. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação comprometerá o lote por completo, ou seja, todos os subitens de cada LOTE deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

17.7. As amostras apresentadas não serão devolvidas. A Prefeitura Municipal de Suzano por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, desde já se reserva no direito de dar a destinação final às amostras, após a conclusão do certame.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Todos os kit's deverão ser entregues ponto a ponto em cada uma das unidades educacionais municipais de Suzano, na qual constam o nome, endereço e telefone da unidade a seguir:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EM ABRÃO SALOMÃO DOMINGUES	RUA: MARIA JOSÉ DE CAMPOS, 291- JD. TABAMARAJOARA - CEP 08655-362	4743-1604
2	EM ADÉLIA DE LIMA FRANCO	RUA: BENEDITO DE LIMA FRANCO, 305 - JD. AMAZONAS - CEP 08625-390	4743-9674
3	EM ALBANO COSTA	AV: JAGUARI, 121 – CID. BOA VISTA - CEP 08693-010	4749-1805

4	EM ALICE SETUKO HONDA MIYAKE, PROF ^a	RUA: ANTONIO AUGUSTO CLARO, 684-VL FIGUEIRA - CEP 08676-190	4743-1797
5	EM AMÁLIA MARIA DE JESUS	RUA: GUARANI, 428 – JD. REVISTA - CEP 08694-030	4749-0802
6	EM ANA MARIA BARBOSA GARCIA, PROF ^a	RUA: FERNANDO FIAMINI, 120 – PQ. MARIA HELENA - CEP 08683-160	4743-1793
7	EM ANA RITA GOMES, PROF. ^a	RUA: MAURO BONIFÁCIO DE SOUZA, 169 – JD MARGARETH - CEP 08696-455	4749-1350
8	EM ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	RUA: HORTÊNCIO RIBEIRO CRUZ, 95 – JD. DORA - CEP 08620-545	4743-9672
9	EM ÂNGELO GARCIA	RUA: ALCIDES PIZZOLITO S/Nº - CASA BRANCA - CEP 08663-060	4751-1347
10	EM ANTONIO CARLOS MAYER	RUA: PEDRO FELIPE REIS NASCIMENTO, 135 – JD. MAITÊ - CEP 08620-545	4746-1408
11	EM ANTONIO MARQUES FIGUEIRA	RUA: SARAH COOPER, 27 – JD SANTA HELENA - CEP 08674-240	4742-9732
12	EM ANTONIO MARTINS, VER.	RUA: HORÁCIO NELSON RONDINELLI, 574 – CIDADE EDSON - CEP 08665-380	4743-1800
13	EM ANTONIO MASCHIETTO, PROF.	RUA: VICENTE SCALICE, 453 – JD SANTA INES - CEP 08695-025	4749-7324
14	EM ANTONIO TEIXEIRA, VER.	RUA: DO OURO, 20 – JD. MONTE CRISTO - CEP 08670-150	4743-1798
15	EM AUGUSTINHA RAPHAELA MAIDA MOLTENI	RUA: CONDE DOMINGOS PAPAIZ, 103 – JD. NATAL - CEP 08613-010	4743-3779
16	EM AVELINO DE LIMA FRANCO	RUA: MARIO BOCHETTI, 644-CID. MIGUEL BADRA - CEP 08690-265	4752-2284
17	EM BRASILIO RIBEIRO	RUA: NHONHO DE LIMA, 275 – VL SÃO PEDRO - CEP 08635-165	4743-9673
18	EM CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	RUA: ESMERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, 616-VL AMORIM - CEP 08610-050	4743-1810
19	EM CÉLIA PEREIRA DE LIMA, PROF ^a	RUA: RIO GRANDE DO NORTE, Nº 90, JD CACIQUE - CEP 08616-744	4748-4473
20	EM CELINA ROSA DE SOUZA	RUA: JOÃO AMÉRICO GALETTIN, 375 LEBLON - CEP 08655-148	4752-7978
21	EM CHÁCARA DUCHEN	ESTRADA DAS VARINHAS, 15 – VL IPELANDIA - CEP 08620-050	4742-6679
22	EM CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES, PROF. ^o	RUA: CONDE DOMINGOS PAPAIZ, 103 - JD NATAL - CEP 08613-010	4743-1344
23	EM DAMÁSIO FERREIRA DOS SANTOS	RUA: MARIA EDIVAN DE OLIVEIRA IGNÁCIO, 175 – VL SOL NASCENTE - CEP 08676-310	4746-2944
24	EM DARCY CORRÊA GONÇALVES	RUA: ANTONIO MARIN, 70 – VL MAZZA - CEP 08610-200	4759-2205
25	EM DIONES PITA RIBEIRO	RUA: PEDRO FELIPE REIS DO NASCIMENTO, 185 JD. MAITÊ - CEP 08600-000	4747-8613
26	EM DJALMA DOS SANTOS PAIVA, VER.	RUA: CACHOEIRA, 95 – JD. MONTE CRISTO - CEP 08670-080	4743-1811

27	EM EDNA LEITE LIMA, PROFª	AV: PRESBITERO ELIESER MARINS, 71 – JD VARAN - CEP 08696-100	4749-1286
28	EM ELIANA PEREIRA FIGUEIRA, PROFª	AV: SEN. ROBERTO SIMONSEN, 704 JD. IMPERADOR - CEP 08673-270	4743-1808
29	EM ELISABETH UBEDA LOPES RODRIGUES	RUA: MARIA DE LOURDES MOLINA VIEIRA, 195 - PQ. MARIA HELENA - CEP 08683-220	4744-4874
30	EM ESTHER HIDALGO LEITE RONDINELLI	RUA: TERUO NISHIKAWA, 441 – JD. GARDENIA AZUL - CEP 08696-370	4749-3804
31	EM GUIKE TADANO	RUA: DR. MURILO MATTOS FARIA, 513 – CID. BOA VISTA - CEP 08693-060	4749-7077
32	EM HELENO JOSÉ DOS SANTOS	RUA: MARIO BOCHETTI, 170 – CID. MIGUEL BADRA - CEP 08690-265	4749-3836
33	EM IGNEZ DE CASTRO ALMEIDA MAYER, PROFª	RUA: FORMOSA, 200 – CID. BOA VISTA - CEP 08693-150	4752-2217
34	EM ISAIAS MARTINELLI GAMA, ENG.	RUA: MARIA DE SOUZA ASSIS, 36 – JD. NOVA AMÉRICA - CEP 08655-765	4741-2309
35	EM JARDIM COLORADO	RUA: JOSÉ CARDOSO XAVIER, 80 – JD. COLORADO - CEP 08616-020	4743-2131
36	EM JOSÉ ADELINO MOREIRA DE AZEVEDO	RUA: JOSÉ RENZI, 390 – JD REALCE - CEP 08664-230	4743-1799
37	EM JOSÉ BRAZ NETO	RUA: EUNICE CERQUEIRA INOCENCIO, 380 – QUARESMEIRA - CEP 08671-330	4751-2477
38	EM JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, PROF.	RUA: JEFERSON BARBOSA, 03 – JD. SÃO BERNARDINO - CEP 08695-600	4752-1534
39	EM JOSÉ CELESTINO SANCHES	AV: PAULO SAMPAIO, 50 – JD VARAN - CEP 08696-130	4749-6309
40	EM JOSÉ FRANCISCO ALVES	RUA: SEBASTIAN ROSEL GARCIA, 54 – JD. TABAMARAJOARA - CEP 08655-365	4747-7807
41	EM LÍDIA LIMA DA SILVA	RUA: MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, 6230 – JD. PLANALTO - CEP 08640-115	4743-9211
42	EM LIUBA PIZZOLITTO	RUA: OITO, 100 – JD DAS LAVRAS MIRIM - CEP 08640-485	4748-9526
43	EM LUIZ ROMANATO	RUA: ABEL DE MATTOS, 96 – VL MALUF - CEP 08685-130	4742-8337
44	EM LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA: MANOEL HONORATO DOS SANTOS, Nº 225 JD. ALTEROPÓLIS - CEP 08696-330	4748-0384
45	EM MANOEL VICENTE FERREIRA FILHO, PROF.	RUA: DA LIBERDADE, 232 – VL HELENA - CEP 08655-435	4748-1558
46	EM MARIA ODETE CARA GOUVÊA, PROFª	RUA: GUENTER KORALEWISK, 575 – JARDIM DO LAGO - CEP 08635-600	4751-1671
47	EM MARISA BARBOZA FARIA, PROFª	RUA: TAKASHI KOBATA, 1600 – JD. EUROPA - CEP 08696-040	4752-6441
48	EM MÉRCIA AMARAL ANDRADE DE BRITO, PROFª	RUA: ISABEL CASTANHEDA MAYER, 198 – PQ RES. CASA BRANCA - CEP 08663-360	4747-6782
49	EM MÔNICA SONIA FRANCO PINHEIRO MAIDA, PROF.ª	ESTRADA DOS MOREIRAS, 2540 – BAIRRO DOS MOREIRAS - CEP 08645-010	4748-1136

50	EM NEREIDE DO CARMO PERONTI SASSO (CAIC)	RUA: CACHOEIRA, 33 – JD MONTE CRISTO - CEP 08670-080	4743-1807
51	EM NEYDE PIÃO VIDAL, PROFª	RUA: NICÁCIO DA SILVA BASTOS, 503 – PQ. BUENOS AIRES - CEP 08640-690	4743-9254
52	EM NIZILDA ALVES DE GODOY, PROF.ª	ESTRADA FAZENDA VIADUTO, 6086 – ESTRADA FAZENDA AYA - CEP 08650-245	4743-2591
53	EM NOÊMIA SANTOS COSTA	RUA: DOS CRAVOS, 15 – JD. IKEDA - CEP 08640-020	4743-9675
54	EM ODÁRIO FERREIRA DA SILVA	RUA: VALDIR DICIERI, 305 – JD. BELEM - CEP 08625-310	4751-3399
55	EM ORLANDO DIGÊNOVA	RUA: BENEDITO SALOMÉ ANUNCIAÇÃO, 609 – CID. MIGUEL BADRA - CEP 08690-070	4749-1300
56	EM OSCAR DE ALMEIDA REDONDO, PROF.	RUA: MADAME POMERY, 590 – VILA URUPÊS - CEP 08615-090	4743-1794
57	EM PAULO HENRIQUE BARREIROS, PROF.	AV: UM, 40 – PQ. RES. SAMAMBAIA - CEP 08653-400	4759-1444
58	EM RUY FERREIRA GUIMARÃES, PROF.	RUA: ANTÔNIO CELSO BORGES, 25 – JD. SÃO BERNARDINO - CEP 08695-680	4749-3518
59	EM SANTINA MAROTO IÓRIO	Rua Norberto da Silveira ,200 Jardim Gardênia .	4749-8006
60	EM SAMIRA ANTOUN BOU ASSI	Rua: Nelson Siqueira, nº 100 – Chácara Nova Suzano - Próximo a Panco	4748-3114
61	EM SÉRGIO SIMÃO	RUA: ROBERTO FERREIRA RIBAS, 101 – JD EUROPA - CEP 08696-065	4752-3858
62	EM SONIA REGINA ALONSO OSTERMAYER, PROFª	RUA: NHONHÔ DE LIMA, 295 - RECANTO SÃO JOSÉ - CEP 08635-165	4743-9247
63	EM THEREZINHA PEREIRA LIMA MUZZEL, PROFª	RUA: TURQUIA, 555 – JD SÃO JOSÉ - CEP 08695-175	4742-1436
64	EM TOMI ASHIUCHI	RUA: LHUBINKO RAYKOV, 90 – JD DA SAÚDE - CEP 08660-203	4749-8456
65	EM TOSHIO UTIYAMA	RUA: ELIZIEL ALVES COSTA, 371 – CENTRO - CEP 08674-185	4743-7793
66	EM VERA LUCIA MARÇAL MORETTI	RUA: TERUO NISHIKAWA, 441 – JD. GARDÊNIA AZUL - CEP 08696-370	4752-5178
67	EM VERA LÚCIA MIRANDA	RUA: EUNICE CERQUEIRA INOCÊNCIO, 410 – JD. QUARESMEIRA - CEP 08671-330	4744-4201
68	EM VERA LÚCIA PEREIRA VIEIRA	RUA: OLAVO BILAC, 105 – CIDADE BOA VISTA - CEP 08693-140	4731-8186
69	EM VICTOR SALVIANO	RUA: MARIO BOCHETTI, 385 – CID. MIGUEL BADRA - CEP 08690-265	4752-8039
70	EM VIRGINIA FERREIRA RAFFUL, PROFª	RUA: VITÓRIA MORENA DA SILVA, 127 – JD. CASA BRANCA - CEP 08693-280	4743-1795
71	EM WALDEMAR CALIL, VER.	AV: KATSUTOSHI NAITO, 955 - CID. BOA VISTA - CEP 08693-280	4749-8183
72	EM WALTER PASSAGLI	ESTRADA FAZENDA VIADUTO, 6086 – ESTRADA FAZENDA AYA - CEP 08695-175	4747-4938

73	EM ZAIRA ASSEN TORRANO	RUA: CLAUDIONOR ROSA DE LIMA, S/Nº – JD. NOVA AMÉRICA - CEP 08655-731	4934-5610
74	CRECHE COMUNITÁRIA CENTRO	RUA CAMPOS SALLES, 151 – CENTRO - CEP 08674-020	4742-4590
75	CRECHE COMUNITÁRIA JD. REVISTA	RUA CUMBICA, 630 – JD. REVISTA - CEP 08694-040	4749-6331
76	CRECHE COMUNITÁRIA JD. SUZANO	RUA JOÃO AUGUSTO, 209 – JD. SUZANO - CEP 08665-160	4743-7179
77	CRECHE COMUNITÁRIA VILA URUPÊS	RUA TOKUZO TERAZAKI, 98 – JD. URUPÊS - CEP 08615-120	4742-3698
78	CRECHE COMUNITÁRIA JD. SÃO JOSÉ – NÚCLEO I	RUA JAMAICA, 156 – JD. SÃO JOSÉ - CEP 08695-125	4749-1143
79	CRECHE COMUNITÁRIA SESC – NÚCLEO II	RUA AGNALDO CURSINO, 89 – SESC - CEP 08693-455	4749-2151
80	CRECHE COMUNITÁRIA AAMAE BOA VISTA	RUA JAIME LEME, 67 – BOA VISTA - CEP 08693-575	4749-4051
81	CRECHE COMUNITÁRIA AAMAE CASA BRANCA	RUA TERESA HAGUIARA CARDOSO, 905 – JD CASA BRANCA - CEP 08663-080	4746-8528
82	CRECHE COMUNITÁRIA AAMAE MIGUEL BADRA	AV. MIGUEL BADRA, 751 – MIGUEL BADRA ALTO - CEP 08690-005	4852-3888
83	CRECHE COMUNITÁRIA AAMAE MIGUEL BADRA BAIXO	AV. ULISSES ISAIAS DE ALMEIDA, 163, MIGUEL BADRA BAIXO - CEP 08692-040	4752-8303
84	CRECHE COMUNITÁRIA AAMAE VILA URUPÊS	RUA MADAME POMMERY, 874 – VILA URUPÊS - CEP 08615-090	4759-8894
85	CRECHE COMUNITÁRIA RINCÃO DAS LENDAS	RUA DOS PARDAIS, 330 – RINCÃO DAS LENDAS - CEP 08630-010	5050-9023
86	CRECHE COMUNITÁRIA RAINHA DA PAZ	ESTRADA TAKASHI KOBATA, 735 – JD. EUROPA - CEP 08696-040	4731-6796
87	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO	AV. PAULO SAMPAIO, 365 – JARDIM VARAN - CEP 08696-130	4731-6557
88	CRECHE COMUNITÁRIA JD. BRASIL	RUA EPHIGÊNIA MARIA RODRIGUES ARENA, 72, JD. BRASIL - CEP 08633-135	4751-2387
89	CRECHE COMUNITÁRIA JD. IMPERADOR I	RUA ROBERTO BIANCHI, 67, JARDIM IMPERADOR - CEP 08673-030	4742-2755
90	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ CÁRITAS	RUA JOSÉ RAMADA DA SILVA, 490 - CHÁCARA MEA - CEP 08696-490	4749-0253
91	CRECHE COMUNITÁRIA KOLPING BADRA ALTO N.3	RUA IGREJA EVANGÉLICA UNIFICADO POR CRISTO, 561, BADRA ALTO - CEP 08690-030	4752-6112
92	CRECHE COMUNITÁRIA KOLPING BADRA BAIXO N.4	RUA JOSÉ FERREIRA NEVES, 241, BADRA BAIXO - CEP 08690-205	4752-1009
93	CRECHE COMUNITÁRIA MIGUEL BADRA ALTO	RUA SEBASTIÃO PINTO DE AGUIAR, 161 – MIGUEL BADRA ALTO - CEP: 08669-025	4749-6595
94	CRECHE COMUNITÁRIA PARQUE MARIA HELENA	RUA THIMÓTEO UBRIACO, 303, PARQUE MARIA HELENA - CEP 08683-130	4744-5454
95	CRECHE COMUNITÁRIA PARQUE PALMEIRAS	RUA SÃO PAULO, 90, JD. SÃO PAULO - CEP 08630-575	4744-9174

96	CRECHE COMUNITÁRIA PARQUE BUENOS AIRES	RUA DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA, 526, PARQUE BUENOS AIRES - CEP 08640-725	4743-9039
97	CRECHE COMUNITÁRIA PARQUE BUENOS AIRES II	RUA PAULO AFONSO XAVIER, 41, PARQUE BUENOS AIRES - CEP 08640-705	4743-9039
98	CRECHE COMUNITÁRIA RECREIO DAS PALMAS	RUA ANTONIO BINOTTI, 260 JD. AMAZONAS - CEP 08625-005	4751-5856
99	CRECHE COMUNITÁRIA VILA AMORIM	RUA GATO CINZENTO, 244, VILA AMORIM - CEP 08615-070	2891-3777
100	CRECHE COMUNITÁRIA NICOLE JEANDOT	RUA MONTEIRO LOBATO, 261, JARDIM NAZARETH - CEP 08613-191	4744-5761
101	NUDI LAR DAS FLORES	RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 3048, LAR DAS FLORES - CEP 08665-000	4759-1496
102	NUDI MONTE SION	RUA SONIA DE MELLO BATISTA, 12, JARDIM MONTE SION - CEP 08613-140	4743-1513
103	SME ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA TAIACUPEBA, 51 - VILA AMORIM	4748-5317

- 18.2.** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 18.3.** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- 18.4.** Se oportuno poderá ser realizado o recebimento definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 18.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 18.7.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 18.8.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

18.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

18.10. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

18.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

19. GARANTIA

19.1. Para este item as garantias exigidas serão quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado.

20. LOGÍSTICA REVERSA

20.1. Não se aplica.

21. PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

21.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Gestor: Regiane de Fátima Ribeiro Rodrigues, matrícula 15645

22.2. Fiscal: Ryan Vieira Campos, matrícula 21821

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 000/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0000/2025, publicada no de/2025....., processo administrativo n.º 07.404/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Uniformes Escolares, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezoita da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3200** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo de MAXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Renata Priscila Valencio Magalhães
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____
RG: _____ RG: _____